

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO
PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 04/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista a autorização governamental constante do Despacho nº 23, de 09 de janeiro de 2025, processo SEI nº 202400004085421, o Contrato nº 007/2025/ECONOMIA celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, e os trâmites administrativos formalizados no SEI nº 202500004039260, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de **AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL**, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal e Formação de Cadastro de Reserva, de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e da Comissão da Secretaria da Economia do Estado de Goiás instituída pela Portaria nº 391, de 8 de novembro de 2024, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Concurso destina-se ao provimento de 50 (cinquenta) vagas e à formação de Cadastro de Reserva de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de **AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL** Classe A, Padrão I, constante no Capítulo 2, sendo que o eventual chamamento dos candidatos classificados no Cadastro de Reserva, para suprir vagas que possam surgir em decorrência de vacância ou exonerações, ocorrerá segundo a discricionariedade da Administração Pública, observada a ordem classificatória e o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados às Leis estaduais nºs 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e 13.266, de 16 de abril de 1998, e suas alterações e demais normativas correlatas.
- 1.4 Os candidatos aos cargos do presente Concurso ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.4.1 É facultada a elaboração de escalas de serviço de forma a abranger sábado, domingo ou feriado, em horário diurno ou noturno, conforme o interesse da Administração Fazendária, não se considerando extraordinário o trabalho realizado em regime de escala.
- 1.4.2 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, por meio do endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital, não cabendo da decisão daí advinda qualquer recurso administrativo, na forma do § 2º do art. 13 da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.
- 1.5 O código de opção do cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.6 A descrição sumária das atividades do Cargo consta do **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 O Cronograma previsto de provas e publicações consta no **Anexo III** deste Edital.
- 1.9 A Banca Examinadora consta no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.10 O modelo para encaminhamento do laudo médico para vagas reservadas à candidatos com deficiência consta do **Anexo V** deste Edital.
- 1.11 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, endereçando a impugnação ao presidente da Comissão Especial do Concurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.
- 1.12 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, ou pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DO CARGO E VAGAS

- 2.1 O Cargo, a escolaridade e os pré-requisitos para posse, o valor da inscrição e a remuneração mensal são os estabelecidos a seguir.

Ensino Superior Completo

Remuneração: R\$ 28.563,30 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos);

Valor da Inscrição: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de Vagas	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽¹⁾	Nº de vagas reservadas a candidatos negros ⁽²⁾
A01	Auditor-Fiscal da Receita Estadual	Diploma ou Certificado (acompanhado do histórico escolar) de Curso Superior, em nível de Graduação, em qualquer área da formação, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	50	37	3	10
			Cadastro de Reserva			
			25	19	1	5
Total de Vagas			75	56	4	15

Notas:

- (1) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.
- (2) Reserva de vagas para candidatos negros, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) gozar dos direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, Militar (estadual e federal) e da Justiça Estadual;
 - g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2 e os documentos constantes do item 16.4 do Capítulo 16 deste Edital;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo.
- 3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como a documentação enumerada no item 16.9 do Capítulo 16 deste Edital, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.1.2 Na forma do art. 21, parágrafo único da Lei estadual nº 19.587/2017, é vedada a inscrição no presente concurso daquele que participe ou tenha participado de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado com o certame ou com os preparativos para a sua realização, limitação extensível ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o 1º (primeiro) grau ou por afinidade.
- 4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 deste Capítulo.
- 4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de **10h do dia 09/02/2026 às 23h59min do dia 12/03/2026 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria da Economia do Estado de Goiás e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* (**www.concursosfcc.com.br**).
- 4.4 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (**www.concursosfcc.com.br**) durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet.
- 4.4.1.1 O candidato deverá encaminhar, via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 4.4.1.2 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.
- 4.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio de DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais) gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (**www.concursosfcc.com.br**), até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.4.2.3.1 deste Capítulo, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
- 4.4.2.1 A guia para recolhimento do valor da taxa de inscrição (DARE), disponível no endereço eletrônico (**www.concursosfcc.com.br**), deverá ser impressa para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via internet. O pagamento deverá ser realizado **na rede bancária credenciada para o seu recebimento**.
- 4.4.2.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.4.2.3 O candidato poderá gerar a guia para recolhimento do valor da taxa de inscrição (DARE) **até às 22h do dia 13/03/2026**.
- 4.4.2.3.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observada a data limite para pagamento, que é o dia **13/03/2026**.
- 4.4.2.4 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.2.5 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia da guia de recolhimento do valor da taxa de inscrição (DARE) pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

- 4.4.3 A partir de **20/02/2026** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, ou pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
- 4.4.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.4.4.1 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela internet ou por meio dos caixas eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.4.4.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio da guia para recolhimento do valor da taxa de inscrição (DARE) gerada fora do endereço eletrônico (**www.concursosfcc.com.br**) ou fora do prazo previsto no item 4.4.2.3.1 deste Capítulo.
- 4.4.5 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.4.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.
- 4.4.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.8 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Economia do Estado de Goiás não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Economia do Estado de Goiás e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, o Código da Opção do Cargo para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Capítulo 2, e na barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.8 A isenção no pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser deferida ao candidato que, na forma do art. 23, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 19.587/2017 e na forma do artigo 1º, inciso II da Lei estadual nº 21.026, de 22 de junho de 2021, alternativamente:
- 4.8.1 possuir renda da entidade familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda;**
- 4.8.1.1 Para a obtenção de isenção no pagamento do valor da inscrição pelo critério de renda familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos, o candidato deverá apresentar:
- 4.8.1.2 Declaração de renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos, com a indicação dos nomes e do grau de parentesco dos integrantes da família, com a relação dos rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 4.8.1.3 Comprovante de rendimento de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) em caso de emprego formal, cópia do holerite atual;
- b) em caso de trabalho informal, declaração, de próprio punho, informando a atividade desenvolvida e renda mensal;
- c) em caso de servidor público, contracheque atual.
- 4.8.1.4 Para habilitar-se à isenção do valor da inscrição na qualidade de **beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda**, o candidato deverá comprovar por meio de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido no ano de inscrição pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.
- 4.8.1.4.1 A comprovação de inscrição no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social - NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.
- 4.8.1.4.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 4.8.2 for doador de sangue**, desde que comprove a condição de doador regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste Edital;
- 4.8.2.1 Para a comprovação da qualidade de doador de sangue, o candidato deverá encaminhar o comprovante das doações realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Município. A comprovação da condição de doador de sangue deverá constar de papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.
- 4.8.3 for doador de medula óssea**, desde que comprove ter efetuado doação voluntária até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento da isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo.

- 4.8.4 for doadora regular de leite materno**, desde que comprove a condição de doadora regular por, pelo menos, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 4.8.4.1 Para a comprovação da condição de doadora regular de leite materno, a candidata deverá apresentar documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.
- 4.9 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4 somente serão realizados via internet (www.concursosfcc.com.br), **no período das 10 horas do dia 15/01/2026 às 23h59min do dia 19/01/2026 (horário de Brasília)**.
- 4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) pleitear a isenção sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4 e seus subitens.
- 4.12 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, conforme preceitua o art. 23, §4º, da Lei estadual nº 19.587/2017.
- 4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.13 A partir do dia **27/01/2026** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição.
- 4.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando a guia para recolhimento do valor da taxa de inscrição (DARE) para pagamento de inscrição.
- 4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do indeferimento, no *site* (www.concursosfcc.com.br).
- 4.16 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos de isenção.
- 4.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos e o recurso improcedente** e queiram participar do certame deverão gerar a guia para recolhimento do valor da taxa de inscrição (DARE) no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia **13/03/2026**, de acordo com o item 4.4.2.3.1 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
- 4.17.1 Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizarem a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste Capítulo.
- 4.17.1.1 O candidato que não observar o disposto no item 4.17.1 deste Capítulo e efetuar o pagamento da inscrição, mesmo tendo seu pedido de isenção deferido, terá automaticamente cancelada a isenção concedida, sendo considerada válida a inscrição confirmada pelo respectivo pagamento.
- 4.18 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e o recurso julgado improcedente e queiram participar do certame deverão acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas para regularizar a inscrição, conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste Capítulo.
- 4.19 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Economia do Estado de Goiás não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.20 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, TED, PIX, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.21 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da economia do Estado de Goiás eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.
- 4.22 O candidato que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições (**12/03/2026**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.22.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.22.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.23 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, mediante prévia solicitação em campo próprio no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), com direito a levar acompanhante, que será o responsável pela guarda da criança lactente, na forma do art. 73 da Lei estadual nº 19.587/2017.
- 4.23.1 Por aplicação analógica da Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, o direito de amamentação é garantido às mães com filhos de até 6 (seis) meses de vida no dia de realização da prova.
- 4.23.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexada no *link* de Inscrição via internet, durante o período das inscrições, nos termos do item 4.22 deste Capítulo.
- 4.23.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação das provas.

- 4.23.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.23.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.23.6 A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar o seu filho a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia relativamente aos demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora, por cada turno de prova.
- 4.23.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.23.8 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 4.24 O candidato que não solicitar condição ou atendimento específico durante o período das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a condição não atendida.
- 4.25 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, é assegurado o direito de inscrição para o cargo oferecido neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 5.2 Em cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 14.715/2004 e na Lei estadual nº 19.587/2017, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com a tabela constante do Capítulo 2 deste Edital.
- 5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 deste Edital resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (art. 1º, § 2º, Lei estadual nº 14.715/2004).
- 5.4 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
- 5.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 1º, § 4º, da Lei estadual nº 14.715/2004 e no art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei estadual nº 19.075/2015 e Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular); na Lei federal nº 15.176, de 23 julho de 2025 (Fibromialgia); e na Lei federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.
- 5.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.6.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.7 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **09/02/2026 ao dia 12/03/2026**), a documentação relacionada abaixo via internet, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfsc.com.br):
- a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
 - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
 - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.7.1 Aos(As) candidatos(as) com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os(As) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.7.1.1 Será garantido o acréscimo de 20% (vinte por cento) no tempo previsto para a aplicação das provas objetivas ao candidato que tiver deferido o seu requerimento de prova grafada no sistema Braille, em razão da leitura e escrita por este sistema ser tecnicamente mais lenta que no sistema convencional (art. 2º, V, da Lei nº 14.715/2004).
- 5.7.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

- 5.7.2.1 O candidato deverá indicar o **tamanho da fonte** de sua **prova ampliada**, entre **18, 24 ou 28**. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.7.3 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.7.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, NVDA ou *ZoomText* (ampliação ou leitura).
- 5.7.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.7.3.3 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, ressalvados os casos previstos em Lei, em observância à alínea “e” do item 5.7 deste Capítulo.
- 5.8 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão ter as condições específicas não atendidas.
- 5.8.1 No dia **27/03/2026** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), a lista contendo o deferimento das condições específicas solicitadas para as provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.8.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.7 deste Capítulo.
- 5.8.1.2 O candidato cujo nome não constar na relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no item 5.8.1 deste Capítulo.
- 5.8.1.3 No dia **13/04/2026** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.8.1.4 O candidato que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.8 deste Capítulo.
- 5.9 O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá:
- 5.9.1 Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9.2 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.9.3 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.7 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 5.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 5.9.5 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Economia do Estado de Goiás não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação por escrito, de acordo com as alíneas do item 5.7 deste Capítulo.
- 5.10.1 A solicitação de prova e/ou condição específicas para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo candidato no dia de realização das provas.
- 5.11 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos com deficiência e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma do Capítulo 9 deste Edital.
- 5.12 Caso os candidatos com deficiência aprovados sejam insuficientes para preencher a totalidade das vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, em estrita observância à ordem classificatória.
- 5.13 Os candidatos com deficiência** serão convocados para avaliação, presencial, a ser realizada por Equipe Multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital.
- 5.14 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.15 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.16 Após a investidura do candidato no Cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei estadual nº 23.389, de 06 de maio de 2025, e do Decreto estadual nº 10.789, de 1º de outubro de 2025.
- 6.2 A reserva de vagas de que trata o item 6.1 deste Capítulo será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.2.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no *caput* resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

- 6.5 Os candidatos autodeclarados negros serão convocados perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas na forma dos Capítulos 9 e 11 deste Edital.
- 6.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.6.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.3 deste Capítulo, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.7 No dia **27/03/2026** será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 6.7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no item 6.7 deste Capítulo, vedada a juntada de documentos.
- 6.7.2 No dia **13/04/2026** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 6.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.
- 6.8.1 Na hipótese de que trata o item 6.8 deste Capítulo, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 6.9 O candidato habilitado que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro (preto ou pardo), que optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos negros e figurará também na lista de ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma do Capítulo 9 deste Edital.
- 6.10 Caso os candidatos negros aprovados sejam insuficientes para preencher a totalidade das vagas reservadas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência com estrita observância à ordem de classificação.

7. DAS PROVAS

- 7.1 Do Concurso constarão as seguintes provas, número de questões, total de questões, peso, caráter e duração, conforme tabela abaixo.

Código de Opção	Cargo	Provas	Número de Questões	Total de questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
A01	Auditor-Fiscal da Receita Estadual	1ª Fase - Provas Objetivas:		80	1	Eliminatório e Classificatório	4h (manhã)
		Conhecimentos Básicos:					
		- Língua Portuguesa	10				
		- Raciocínio Lógico, Matemática Financeira e Estatística	10				
		- Direito Constitucional	10				
		- Direito Administrativo	10				
		- Direito Financeiro	05				
		- Direito Civil, Empresarial e Penal	10				
		- Economia	10				
		- Contabilidade Geral	10				
		- Realidade ética, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica de Goiás	05				
		Conhecimentos Específicos:		80	2	Eliminatório e Classificatório	4h (tarde)
		- Tecnologia da Informação	12				
		- Auditoria	12				
		- Contabilidade Avançada e de Custos	12				
		- Direito Tributário I	12				
		- Direito Tributário II – Reforma Tributária	12				
		- Legislação Tributária Estadual	20				
		2ª Fase: Títulos	-		-	Classificatório	

- 7.2 Para o Cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, as Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter eliminatório e classificatório, e versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo II do presente Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Goiânia/GO.
- 8.1.1 As aplicações das Provas estão previstas para o dia **17/05/2026**, sendo:
- a) Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos – no período MANHÃ;**
- b) Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos – no período TARDE.**
- 8.2 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 8.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

- 8.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.
- 8.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 8.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Economia do Estado de Goiás não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado de Goiás e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
- 8.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 8.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), ou pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
- 8.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 8.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.
- 8.6.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas.
- 8.7 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.6 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, **por meio físico ou eletrônico**, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 8.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 8.8 deste Capítulo, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 8.8 deste Capítulo apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 8.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 8.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 8.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 3 (três) vezes.
- 8.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 8.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 16.9 do Capítulo 16 deste Edital.

- 8.11 Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 8.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 8.8 deste Capítulo.
- 8.13 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 8.14 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 8.15 Durante a realização das **Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos** não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. Também não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, líquido corretivo, régua, borracha, máquina calculadora ou similar.
- 8.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 8.17 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas das **Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos** serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.17.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 8.18 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizadas.
- 8.18.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 8.19 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.19.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, régua ou borracha.
- 8.19.3 Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.
- 8.20 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 8.8 deste Capítulo;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha de Respostas das **Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos** em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p) permanecer com Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.
- 8.21 O candidato não poderá adentrar nem permanecer no recinto das provas portando relógios, aparelhos celulares ou smartphones (mesmo desligados), *tablets* ou qualquer outro equipamento eletrônico, seja de telecomunicações ou de informática. Não poderá tampouco adentrar à sala de provas portando chapéu, boné, gorro e similares, bem como protetores auriculares, fones de ouvido, óculos escuros, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares.
- 8.21.1 Caso seja necessário o candidato portar alguns dos objetos indicados no item 8.21 deste Edital, estes deverão ser desligados (ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso) e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído do certame. Os fiscais de prova poderão definir outro local específico para a guarda do material durante a realização das provas do concurso. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
- 8.21.2 Será excluído o candidato cujo aparelho eletrônico, indicados nas alíneas “l” e “m”, item 8.20, emitir som, inclusive de alarme, durante a aplicação da prova, ainda que dentro da embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas.
- 8.21.3 Será excluído o candidato que realizar indevidamente qualquer registro por imagem, vídeo ou som, no dia da realização das provas, envolvendo os materiais e documentos de aplicação, com a divulgação em qualquer mídia ou rede social, estando sujeito às penalidades legais relativas a sua conduta.

- 8.22 Será, também, excluído do Concurso o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas "l" e "m", item 8.20 deste Capítulo.
- 8.23 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.23.1 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Economia do Estado de Goiás não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 8.24.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.25 Por medida de segurança do certame, serão utilizados detectores de metais em qualquer dependência dos locais das provas, especialmente, na entrada e saída dos banheiros.
- 8.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 8.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 8.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 8.28 Haverá, em cada sala de prova, relógio digital de parede, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.31 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 8.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.33 Os candidatos poderão levar o Caderno de Questões Personalizado da Prova Escrita Objetiva após a permanência mínima de 3 (três) horas na sala de prova. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da data prevista para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 8.33.1 As questões da Prova Escrita Objetiva ficarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 9.1 Para o Cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, as Provas Objetivas (de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos) terão caráter habilitatório e classificatório.
- 9.2 A nota das Provas Objetivas corresponderá à soma das notas ponderadas obtidas em cada prova, atribuindo-se:
- a) peso 1 (um) à nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos.
- b) peso 2 (dois) à nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.
- 9.3 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver, simultaneamente:
- 60% (sessenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Básicos.
 - 60% (sessenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos.
 - pontuação maior que 0 (zero) em todas as disciplinas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos.
- E estiver classificado até o limite estabelecido no quadro abaixo, respeitados os empates na última posição:

Cód. do cargo	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência ¹	Candidatos Negros ²
		Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a	Número de candidatos habilitados e mais bem classificados para Avaliação Multiprofissional até a	Número de candidatos habilitados e mais bem classificados para Comissão de Heteroidentificação até a
A01	Auditor-Fiscal da Receita Estadual	56ª posição	12ª posição	45ª posição

Notas:

- (1) Para fins de reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão considerados habilitados os candidatos até as posições indicadas na tabela acima.
- (2) Para fins de reserva de vagas para candidatos negros, serão considerados habilitados os candidatos até as posições indicadas na tabela acima.

10. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

- 10.1 Os candidatos com deficiência habilitados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 9 deste Edital, serão convocados para avaliação, presencial, a ser realizada por Equipe Multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal indicada no item 5.5, Capítulo 5, deste Edital e se há compatibilidade entre o tipo e o grau da deficiência do candidato e o exercício das atribuições essenciais inerentes ao cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
- 10.1.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 10.1.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência, à avaliação por Equipe Multiprofissional tratada no item 10.1 deste Capítulo.
- 10.1.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 10.1 deste Capítulo ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação da ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma do Capítulo 9 deste Edital.
- 10.1.3.1 Será eliminado do concurso o candidato que não tenha obtido a pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros, na forma do Capítulo 9 deste Edital.
- 10.2 Serão habilitados para Avaliação de Títulos os 4 (quatro) candidatos mais bem classificados nas Provas Objetivas e que tiverem a avaliação confirmada por Equipe Multiprofissional, respeitados os empates na última posição de classificação. Os demais serão eliminados do concurso.
- 10.3 A Secretaria da Economia do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação por Equipe Multiprofissional de que trata o item 10.1 deste Capítulo.

11. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 11.1 Os candidatos autodeclarados negros habilitados nas Provas Objetivas, na forma do Capítulo 9 deste Edital, serão convocados perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos, em observância ao §3º do art. 21 do Decreto estadual nº 10.789/2025. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 11.1.1 Serão habilitados para a Avaliação de Títulos os 15 (quinze) candidatos mais bem classificados nas Provas Objetivas e que tiveram sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, respeitados os empates na última posição de classificação. Os demais serão eliminados do concurso.
- 11.2 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do candidato.
- 11.2.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
- 11.2.2 Não serão considerados, para fins do disposto no item 11.1 deste Capítulo, a ascendência, independentemente do candidato possuir mãe, pai, avós ou bisavós negros (pretos ou pardos), nem registros civis, militares ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à autodeclaração de ascendência ou Pareceres emitidos por Bancas de Heteroidentificação de outras instituições ou em outros concursos, inclusive conduzidos pela Fundação Carlos Chagas.
- 11.2.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
- 11.3 A Comissão de Heteroidentificação, composta por 05 (cinco) membros e 1 (um) suplente, indicados pela Fundação Carlos Chagas, deverá ser formada por integrantes de reputação ilibada, previamente capacitados em temática relacionada à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento ao racismo com foco no procedimento de heteroidentificação étnico-racial, preferencialmente com experiência ou reconhecida atuação nessa área, assegurando-se a diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional, devendo ser majoritariamente negra.
- 11.3.1 Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no sítio eletrônico da Fundação Carlos Chagas.
- 11.4 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 11.4.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 11.4.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- 11.4.3 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação terá indeferida a sua autodeclaração étnico-racial, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 11.4.4 A filmagem do procedimento de heteroidentificação dos candidatos cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pela Comissão será disponibilizada durante o prazo para interposição de recurso à Comissão Recursal.
- 11.5 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé –, os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, ou os que se recusarem a serem filmados no procedimento de heteroidentificação, permanecerão apenas na lista de classificação da ampla concorrência caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma do Capítulo 9 deste Edital e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 11.5.1 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada no Capítulo 9 deste Edital, e se não constar na lista específica de candidatos com deficiência.

- 11.6 Após análise da Comissão, será divulgado Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 3 (três) dias úteis para apresentar recurso no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 11.6.1 Somente poderá apresentar recurso o candidato que tiver sua autodeclaração **não confirmada** pela Comissão de Heteroidentificação.
- 11.6.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela Fundação Carlos Chagas.
- 11.6.3 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 11.6.4 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 11.7 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 11.8 A Secretaria da Economia do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão.
- 11.9 Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.
- 11.10 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária na forma do Capítulo 9 deste Edital.
- 11.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
- 11.12 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 11.13 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

12. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 12.1 A avaliação dos Títulos possuirá apenas caráter classificatório e serão convocados para apresentação de títulos os candidatos habilitados na **Prova Objetiva**, para o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, na forma prevista no Capítulo 9 deste Edital, observando, ainda, regra estabelecida no Capítulo 10 deste Edital, para os candidatos com deficiência e no Capítulo 11 deste Edital para os candidatos autodeclarados negros.
- 12.1.1 Os candidatos não convocados para a apresentação de títulos, os candidatos com deficiência que não tiveram a avaliação confirmada pela Equipe Multiprofissional e os candidatos negros que não tiveram a autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação serão excluídos do concurso.
- 12.1.2 Para fins de pontuação, somente serão admitidos os títulos que guardem relação com as atribuições do cargo e que tenham sido obtidos até a data da publicação deste Edital, conforme art. 60, §§ 1º e 2º da Lei estadual nº 19.587/2017.
- 12.2 As certidões, diplomas e/ou as declarações deverão ser enviados por imagem do documento original ou da cópia autenticada em cartório ou pelo órgão que expediu o documento (frente e verso), por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 12.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPEG, JPG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5 Megabytes (MB). O candidato deverá observar as demais instruções que estarão disponíveis, oportunamente, no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 12.2.2 Somente serão aceitos diplomas (doutorado e mestrado) e certificados de especialização devidamente registrados no Ministério da Educação.
- 12.3 Serão considerados como títulos apenas aqueles relacionados na tabela abaixo, respeitado o limite máximo de pontuação estabelecido para cada item, e totalizando, no máximo 8,00 (oito pontos), sendo desconsiderados os demais:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado , nas áreas de Direito ou Economia ou Contabilidade ou Estatística ou Informática ou Administração, acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	4,00	4,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado , nas áreas de Direito ou Economia ou Contabilidade ou Estatística ou Informática ou Administração, acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	3,00	3,00
C	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de Especialização , nas áreas de Direito ou Economia ou Contabilidade ou Estatística ou Informática ou Administração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta), acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	1,00	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			8,00

- 12.4 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.
- 12.4.1 Os Diplomas de Mestrado e Doutorado estrangeiros somente serão aceitos se revalidados por Universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 12.5 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 12.6 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.

- 12.7 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 12.8 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
- 12.9 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a sua apresentação.
- 12.10 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.
- 12.11 Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos títulos.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1 A nota final dos candidatos habilitados ao cargo de **Auditor-Fiscal da Receita Estadual** será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, obedecidos os critérios estabelecidos no capítulo 9 deste Edital, somados à pontuação obtida pelos Títulos, até o limite de 8 (oito) pontos.
- 13.2 Na hipótese de igualdade de nota final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critérios abaixo:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada para esse fim a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecidas no item 8.6 do Capítulo 8 deste Edital;
 - b) maior número de acertos na disciplina Legislação Tributária Estadual;
 - c) maior número de acertos na disciplina Direito Tributário I;
 - d) maior número de acertos na disciplina Direito Tributário II - Reforma Tributária;
 - e) maior número de acertos na disciplina Contabilidade Avançada e de Custos;
 - f) maior número de acertos na disciplina Tecnologia da Informação;
 - g) exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições para este concurso;
 - h) maior idade, considerando dia, mês e ano, excetuando a alínea "a";
- 13.2.1 Para fins de processamento de resultados, nos termos do item 13.2 deste Capítulo, serão consideradas as informações cadastrais da data da inscrição ou retificadas até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova, conforme item 8.6, Capítulo 8, deste Edital.
- 13.3 O resultado final do concurso será divulgado por meio de listas distintas, contendo:
- a) Lista de ampla concorrência, com a classificação geral de todos os candidatos habilitados por cargo, inclusive os candidatos com deficiência e os candidatos autodeclarados negros, observado o disposto nos Capítulos 10 e 11, respectivamente, desde que tenham obtido pontuação e classificação nos termos do Capítulo 9 deste Edital;
 - b) Lista de candidatos com deficiência, com a classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas nos termos da legislação aplicável;
 - c) Lista de candidatos negros, com a classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas nos termos da legislação aplicável.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da inscrição;
 - c) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação específicas;
 - d) à aplicação das provas;
 - e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f) ao resultado da Avaliação Multiprofissional dos candidatos com deficiência;
 - g) ao resultado da Comissão de Heteroidentificação;
 - h) ao resultado da Avaliação de Títulos.
- 14.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 14.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 14.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 14.5 Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2 deste Capítulo.
- 14.6 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 14.7 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo "Fundamentação". A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 14.7.1 O candidato poderá instruir o recurso com material bibliográfico apto ao seu embasamento, quando o caso, e com apontamento específico do ponto ou aspecto que é desfavorável aos seus interesses.
- 14.7.2 No período de interposição de recursos referidos neste Edital, não haverá a possibilidade de o candidato, buscando suprir falta de fases pretéritas do certame, enviar eventual documentação pendente, para efeito de complementação desta.
- 14.8 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 14.9 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.
- 14.10 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

- 14.11 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Economia do Estado de Goiás não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.12 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 14.13 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 14.14 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 14.15 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.16 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.17 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 14.18 Na ocorrência do disposto no item 14.17 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 14.19 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 14.20 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 14.21 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.22 As respostas a todos os recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 14.23 O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15.1 O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás.
- 15.2 O Ato de Homologação do Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 16. DO PROVIMENTO DO CARGO**
- 16.1 O provimento do cargo ficará a critério da Secretaria da Economia do Estado de Goiás e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação do cargo, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.
- 16.1.1 O processo de nomeação iniciar-se-á com o candidato aprovado em 1º (primeiro) lugar na lista de ampla concorrência; os candidatos negros aprovados serão convocados a ocupar a 3ª (terceira) vaga e, em caso de novas nomeações, as 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) e assim sucessivamente, a cada intervalo de 5 (cinco) cargos providos, em observância ao parágrafo único do art. 27 do Decreto estadual nº 10.789/2025; e os candidatos com deficiência aprovados serão convocados a ocupar a 5ª (quinta) vaga e, em caso de novas nomeações, as 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, conforme o disposto no art. 28-A da Lei estadual nº 19.587/2017.
- 16.1.2 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 16.1.3 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 16.2 O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 16.3 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência e na específica.
- 16.4 O candidato convocado para a nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
 - b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - d) Título de eleitor;
 - e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Documento oficial com foto;
 - g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- i) Uma foto impressa em tamanho 3x4, recente;
- j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades que ensejam as inhabilitações mencionadas no art. 199 da Lei estadual nº 20.756/2020.

- 16.5 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás, à época da nomeação.
- 16.6 A posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe de saúde da Administração da Secretaria da Economia do Estado de Goiás ou por profissional por ela credenciada.
- 16.7 Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 16.6 deste Capítulo, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos Capítulos 5 e 10 deste Edital.
- 16.8 O candidato nomeado poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos aprovados, uma única vez.
- 16.8.1 O requerimento previsto no item 16.8 deste Capítulo implicará o reposicionamento para a última colocação do cadastro reserva, sem assegurar direito à nomeação, que seguirá condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.
- 16.9 A Secretaria da Economia do Estado de Goiás, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 16.10 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 16.11 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.

17 DO ESTÁGIO DE ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO FUNCIONAL

- 17.1 Após a nomeação, posse e antes de assumir sua lotação inicial, o Auditor-Fiscal da Receita Estadual, recém ingresso, ficará à disposição da administração fazendária, sendo submetido a um estágio de orientação e treinamento funcional, com duração mínima de 30 (trinta) dias, conforme disposto no §2º do artigo 17 da Lei estadual 13.266/1998.
- 17.2 A Secretaria da Economia do Estado de Goiás será a responsável pelo planejamento pedagógico, seleção de instrutores, espaço físico e tecnológico para a realização do Estágio de Orientação e Treinamento Funcional.
- 17.3 As aulas serão ministradas, preferencialmente, nas dependências da Secretaria da Economia do Estado de Goiás.
- 17.4 As aulas práticas poderão ser realizadas fora das dependências da Secretaria da Economia do Estado de Goiás e exigir realização de viagens dentro do Estado de Goiás.
- 17.5. Assiduidade e pontualidade serão apuradas durante o Estágio de Orientação e Treinamento Funcional.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 18.2 A legislação de referência a ser considerada como objeto de exame será a vigente à data de publicação deste edital.
- 18.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 18.4 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria da Economia do Estado de Goiás.
- 18.5 A Secretaria da Economia do Estado de Goiás reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, desde que autorizadas.
- 18.6 Está prevista a nomeação de 50 (cinquenta) candidatos em 2027, em alinhamento às necessidades administrativas e à programação orçamentária do órgão.
- 18.7 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás e disponibilizados no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br).
- 18.7.1 Após a homologação do resultado final, os atos dela decorrentes, como nomeações, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 18.8 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 18.9 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 18.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br), conforme item 18.8 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 18.11 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 18.11.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 8.6 do Capítulo 8 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfccc.com.br.

- 18.11.2 Após o prazo estabelecido no item 18.11.1 deste Capítulo, até 5 (cinco) dias úteis antes da publicação do Resultado Final, o candidato deverá atualizar no portal do candidato e encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
- 18.11.3 Após a publicação do Resultado Final das Provas, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato, ou por intermédio do e-mail ggdp.economia@goias.gov.br
- 18.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 18.13 A Secretaria da Economia do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 18.14 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Secretaria da Economia do Estado de Goiás.
- 18.15 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame.
- 18.16 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 18.15 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.
- 18.17 Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso específico a ser publicado.
- 18.18 Salvo na hipótese de indispensável adequação à legislação superveniente ou para correção de erro material contido no texto, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições, relativamente aos requisitos do cargo ou emprego, conteúdos programáticos, critérios de avaliação, pontuação e aprovação, nos termos do §4º do art. 13 da Lei estadual nº 19.587/2017.
- 18.19 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 18.20 A Secretaria da Economia do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 18.21 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 18.22 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Goiânia, 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário da Economia do Estado de Goiás

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- I executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, quando decorrentes da atividade de fiscalização em unidade fixa ou móvel;
- II constituir o crédito tributário relativo aos tributos estaduais, decorrente do exercício de quaisquer tarefas de controle ou fiscalização, especialmente as realizadas por meio do exame de livro fiscal ou contábil, qualquer outro livro, documento ou mercadoria, em poder do sujeito passivo ou de terceiros, podendo, para tanto, utilizar-se de qualquer método ou processo de investigação ou auditoria de natureza tributária, que vise a apurar as circunstâncias e condições relacionadas com o fato gerador;
- III fazer parar veículos em trânsito pelo território do Estado, inclusive apor lacre em carga nestes transportadas;
- IV exigir a apresentação de mercadoria, livro, documento, programa, arquivo magnético e outros de interesse da fiscalização, mediante notificação;
- V apreender mercadoria, livro, documento, programa, arquivo magnético e outros objetos, com a finalidade de comprovar infração à legislação tributária ou para instruir processo administrativo tributário, ainda que não pertencentes ao infrator;
- VI lacrar móvel, gaveta ou compartimento onde presumivelmente, estejam guardados livro, documento, programa, arquivo ou outros objetos de interesse fiscal;
- VII orientar o contribuinte em matéria tributária;
- VIII proceder a representação por crime de sonegação fiscal ou contra a ordem tributária;
- IX representar, ao Superintendente da Receita, contra expedidor de Ordem de Serviço, que determine a execução de tarefas diversas das atribuições previstas nesta Lei a integrantes do Quadro do Fisco;
- X executar outras atividades que visem ao melhor desempenho das atribuições inerentes à administração tributária.
- XI exercer função de confiança ou cargo de provimento em comissão relativos às unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Economia, quando para isto designado;
- XII atuar como perito, assistente ou desempenhar atividade correlata, em apoio ao Poder Judiciário, à Administração Tributária ou à Procuradoria- Geral do Estado, requisitada em execução fiscal ou outra ação que envolva matéria fiscal-tributária, desde que, para isto, designado por ato da autoridade competente, sendo-lhe garantido, nas requisições provenientes de quaisquer órgãos do Poder Executivo, prazo para seu cumprimento não inferior a 4 (quatro) dias, a contar do seu recebimento;
- XIII identificar, respeitados os direitos individuais, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte;
- XIV proceder ao arrolamento de bens e direitos para o fim de acompanhamento do patrimônio de sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Estadual;
- XV administrar, controlar, gerenciar e promover, com exclusividade, ações que visem à segurança das informações fiscais prestadas pelos contribuintes, que digam respeito a sua situação econômica ou financeira, sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, constantes de quaisquer arquivos, processos, documentos ou banco de dados, com vistas à proteção do sigilo fiscal;
- XVI realizar outras atividades correlatas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação:

1. Considerar-se-á a legislação vigente, **incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ) do STJ, STF e TCU**, até a data da publicação do Edital.

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Interpretação de texto. 2. Ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4. Pontuação. 5. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 6. Vozes verbais. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. 10. Ocorrência de crase. 11. Sinônimos e antônimos. 12. Sentido próprio e figurado das palavras. 13. Reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas. 14. Redação (reconhecimento de frases corretas e incorretas).

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina Língua Portuguesa é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

RACIOCÍNIO LÓGICO, MATEMÁTICA FINANCEIRA e ESTATÍSTICA:

Raciocínio Lógico:

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 2. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 3. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. **Matemática Financeira:** 1. Juros simples. 1.1 Montante e juros. 1.2 Taxa real e taxa efetiva. 1.3 Taxas equivalentes. 1.4 Capitais equivalentes. 2. Juros compostos. 2.1 Montante e juros. 2.2 Taxa real e taxa efetiva. 2.3 Taxas equivalentes. 2.4 Capitais equivalentes. 2.5 Capitalização contínua. 3. Descontos: simples, composto. 3.1 Desconto racional e desconto comercial. 4. Amortizações. 4.1 Sistema francês. 4.2 Sistema de amortização constante. 4.3 Sistema misto. 5. Fluxo de caixa. 5.1 Valor atual. 5.2 Taxa interna de retorno. **Estatística:** 1. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 2. Probabilidade. 2.1 Definições básicas e axiomas. 2.2 Probabilidade condicional e independência. 3. Variáveis aleatórias discretas e contínuas e suas distribuições (densidades) de probabilidade. 3.1 Distribuições especiais: geométrica, binomial, exponencial, uniforme discreta e contínua, normal, t-student e Qui-quadrado. 4. Esperança e variância de uma variável aleatória. 5. Distribuições conjuntas, covariância e correlação linear entre duas variáveis aleatórias. 6. Noção de amostra aleatória e distribuição amostral. 7. Noções de estimação pontual e intervalar de parâmetros. 8. Noções de teste de hipótese, nível de significância, teste t de Student, testes qui-quadrado.

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina de Raciocínio Lógico, Matemática Financeira e Estatística é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3. Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4. Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5. Administração Pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6. Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7. Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.3.1 Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 7.3.2 Processo legislativo estadual, distrital e municipal: normas constitucionais federais aplicáveis. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8. Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 9. Funções essenciais à Justiça. 9.1 Ministério Público, advocacia pública. 10. Controle de constitucionalidade. 10.1 Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 10.2 Súmula vinculante. 10.3 Reclamação constitucional. 10.4 Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 10.5 Controle de constitucionalidade nos estados e no Distrito Federal. 11. Ordem econômica e financeira. 12. Constituição do Estado de Goiás. 12.1. Da Organização do Estado: Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário. 12.2. Da Ordem Econômica e Social: Da Política de Desenvolvimento.

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina de Direito Constitucional é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Estado, Governo e Administração Pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2. Direito Administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3. Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4. Agentes públicos. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 4.3. Estatuto dos servidores públicos civis do Estado de Goiás (Lei n. 20.756, de 28 de janeiro de 2020): Título V, Capítulos I, II, III, IV e V. 4.4. Lei que institui a carreira do fisco da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Lei 13.266, de 16 de abril de 1998). 5. Poderes da Administração Pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6. Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7. Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8. Serviços Públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 8.7. Lei nº 8.987/1995. 8.8. Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079/2004). 9. Organização Administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.4.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 9.5. Contratos de Gestão. 10. Controle da Administração Pública. 10.1. Controle externo e controle interno. 10.1.1 Controle exercido pela administração pública. 10.1.2 Controle judicial. 10.1.3 Controle legislativo e pelos Tribunais de Contas. 11. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações. Lei nº 14.230/2021. 12. Lei nº 12.846/2013 e alterações (Lei Anticorrupção). 13. Licitações e contratos administrativos. 13.1 Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). 14. Bens Públicos. Bens públicos: regime jurídico, classificação, administração, aquisição e alienação, formas de utilização por terceiros. 15. Lei de acesso à informação. (Lei nº 12.527/2011). 16. Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina de Direito Administrativo é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

DIREITO FINANCEIRO:

1. Orçamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). 1.1. Créditos Adicionais. 1.2. Emendas parlamentares ao Orçamento. Plano Plurianual (PPA): estrutura, base legal, objetivos, conteúdo, tipos de programas. 1.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, estrutura, base legal e conteúdo, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, critérios para limitação de empenho. 2. Lei Complementar nº 101/2000: Capítulo II - Planejamento; Capítulo III - Da Receita Pública; Capítulo IV - Da Despesa Pública; Capítulo V - Das Transferências Voluntárias; Capítulo VI - Da Destinação de Recursos para o Setor Privado; Capítulo VII - Da Dívida e do Endividamento; Capítulo VIII - Da Gestão Patrimonial. 3. Lei nº 4.320/1964.

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina de Direito Financeiro é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

DIREITO CIVIL, PENAL e EMPRESARIAL:

Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2. Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3. Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Associações. 3.3 Fundações. 4. Bens imóveis, móveis e públicos. 5. Fato jurídico. 6. Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidade. 7. Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8. Decadência. 9. Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações – disposições gerais e mora. 10. Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11. Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 12. Formas de direito de exploração de propriedades (posse, usufruto, contratos de compra e venda, comodato, arrendamento, inventários). **Direito Penal:** 1. Aplicação da lei penal. 2. Princípios da legalidade e da anterioridade. 3. Lei penal no tempo e no espaço. 4. Tempo e lugar do crime. 5. Crime: conceito, elementos, relação de causalidade, tipo e tipicidade, antijuridicidade, culpabilidade, dolo e culpa, excludentes da culpabilidade e extinção da punibilidade. 6. Crimes contra a Fé Pública: falsidade de títulos e outros papéis públicos; falsidade documental. 7. Crimes contra a Administração Pública: crimes praticados por funcionário público e por particular contra a Administração Pública; crimes contra as finanças públicas. 8. Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem tributária). 9. Lei Federal nº 13.869/2019 (crimes de abuso de autoridade). **Direito Empresarial:** 1. Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário. 1.3.1 Conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (microempresa e empresa de pequeno porte). 2. Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresas. 2.2 Ato de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 3. Direito societário. 3.1 Sociedade empresária. 3.1.1 Conceito, terminologia, ato constitutivo. 3.2 Sociedades simples e empresárias. 3.3 Personalização da sociedade empresária. 3.4 Classificação das sociedades empresárias. 3.5 Sociedade irregular. 3.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 3.7 Desconsideração inversa. 3.8 Sociedade limitada. 3.9 Sociedade anônima. 3.10 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. 3.11 Operações societárias. 3.11.1 Transformação, incorporação, fusão e cisão. 3.12 Relações entre sociedades. 3.12.1 Coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de

propósito específico. 3.13 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 3.14 Responsabilização objetiva e subjetiva de pessoa jurídica. 4. Falência e recuperação judicial e extrajudicial.

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina de Direito Civil, Penal e Empresarial é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

ECONOMIA:

Microeconomia. 1. Conceitos fundamentais de economia. 2. Teoria elementar de equilíbrio do mercado. 3. Fatores que influenciam a oferta e a procura por bens e serviços. 4. Efeitos de deslocamentos das curvas de procura e oferta. 5. Elasticidades - preço da procura e da oferta. 6. Equilíbrio da firma no curto prazo nas estruturas de mercado, concorrência perfeita, concorrência monopolística, oligopólio e monopólio. **Economia da Tributação.** 7. A necessidade econômica da tributação, Formas de Tributação: Impostos, taxas e contribuições de melhoria. 8. Classificação dos impostos: Impostos indiretos: Impostos Ad Valorem e impostos específicos, impostos sobre valor adicionado, impostos únicos (excise tax). 9. Tributação e eficiência, conceituação econômica de eficiência: eficiência de Pareto. 10. O peso morto da tributação. Determinantes do Peso Morto: elasticidades de oferta e demanda. 11. Tributação Ótima sobre mercadorias: a regra de Ramsey. Curva de Laffer. 12. Tributação e equidade: o trade-off entre eficiência e equidade. Implicações da regra de Ramsey sobre a equidade, critérios de equidade: capacidade contributiva, critério do benefício. 13. Efeitos distributivos dos impostos: incidência econômica dos tributos. 14. Tributação e estruturas de mercado: incidência de impostos em concorrência perfeita e monopólio. 15. Política tributária: como os impostos influem nas decisões de consumo, poupança e gasto. **Macroeconomia.** 16. Fluxo Circular da Renda, Contabilidade nacional. 17. Mensurando a Renda Nacional: os agregados macroeconômicos: consumo, investimento, gastos do governo, exportações líquidas. 18. Determinação do produto de equilíbrio, investimento e poupança, a curva IS. 19. Política monetária, taxa de juros e a curva LM. 20. PIB real X PIB nominal, Deflator do PIB. 21. Inflação: conceitos e formas de mensuração, correção monetária utilizando índices de inflação. 22. Contas nacionais do Brasil. 23. Balanço de Pagamentos e relações com o resto do mundo. 24. Noções sobre economia do setor público. 25. Políticas fiscal, monetária e cambial. 26. Efeitos da atuação do Estado na economia. 27. Sistema Tributário como instrumento de distribuição de renda.

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina de Economia é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

CONTABILIDADE GERAL:

Contabilidade Geral: 1.1 Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. 1.2 Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 1.3 Itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido. 1.3.1 Conteúdo, conceitos e estrutura. 1.3.2 Classificações, avaliações e ajustes dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei Federal nº 11.638/2007 e Lei Federal nº 11.941/2009. 1.3.3 Conceito e contabilização de receitas e despesa; Regime de competência e Apuração do resultado. 1.3.4 Estoques: Tipos de inventários; Critérios e métodos de avaliação; Componentes do custo do Estoque; Tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas; Apuração do custo das mercadorias vendidas. 1.3.5 Ativo Imobilizado: Mensuração inicial e componentes do custo; Mensuração subsequente; Tratamento da Depreciação e Resultado na venda e na baixa. 1.3.6 Ativo Intangível: Mensuração inicial; Mensuração subsequente: vida útil definida ou indefinida; Tratamento da Amortização. 1.3.7 Redução ao valor recuperável: mensuração, registro contábil e reversão. 1.3.8 Estimativa de perdas em ativos e Provisões: Tratamento das Contingências Ativas e Passivas. 1.4 Demonstrações contábeis. 1.4.1 Balanço patrimonial. 1.4.2 Demonstração do resultado do exercício. 1.4.3 Demonstração das mutações do patrimônio líquido e Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados.

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina de Contabilidade Geral é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DE GOIÁS:

1. Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento. 2. Modernização da agricultura e urbanização do território goiano. 3. População goiana: movimentos migratórios. 4. Economia goiana: industrialização e infraestrutura de transportes e comunicação. 5. As regiões goianas e as desigualdades regionais. 6. Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. 7. Aspectos da história política de Goiás: a independência em Goiás, o coronelismo na República Velha, as oligarquias, a Revolução de 1930, a administração política de 1930 até os dias atuais. 8. Aspectos da História Social de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, crescimento e estrutura da população, os movimentos sociais no campo e a cultura popular. 9. Atualidades econômicas, políticas e sociais do Brasil, especialmente do Estado de Goiás.

JUSTIFICATIVA: A inclusão de conhecimentos referentes ao Estado de Goiás neste programa atende à Lei Estadual nº 14.911, de 11 de agosto de 2004, que estabelece normas para realização de concursos públicos, prescrevendo que neles sejam inseridas questões relativas aos aspectos históricos, geográficos, culturais, étnicos, sociais, políticos e econômicos do Estado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO:

Fundamento de Banco de Dados: 1. Fundamentos de Banco de Dados. 1.1. Linguagens de definição e manipulação de dados em SGBDs relacionais (SQL, T-SQL, PL/pgSQL, PL/SQL). 1.2. Modelagem de dados: modelos relacional e multidimensional. 1.3. Administração de banco de dados relacionais. 1.3.1. Projeto e implantação de SGBDs relacionais. 1.3.2. Administração de usuários e perfis de acesso. 1.3.3. Controle de proteção, integridade e concorrência. 1.3.4. Backup e restauração de dados. 1.3.5. Monitoramento e otimização de desempenho. 2. Pipeline de Dados. 2.1. Fundamentos, orquestração, integração, ETL, ELT e ferramentas. 3. OLAP. 3.1. Conceitos e aplicações. 4. Modelagem e Otimização de Bases Multidimensionais. 4.1. Técnicas de modelagem e otimização. 5. Pré-processamento de Dados. 5.1. Técnicas para preparação e transformação de dados. 6. Data Lake. 6.1. Conceito e aplicações. 7. Data Mining e Data Warehouse. 7.1. Conceitos, arquiteturas, técnicas e tarefas. 8. Big Data. 8.1. Conceitos, premissas, análise de dados e aplicações. 9. Bancos de Dados Não Relacionais. 9.1. Fundamentos, administração, desempenho e configuração. 9.2. Tipos: chave-valor, orientados a documentos e grafos. 9.3. Bancos NoSQL: MongoDB, Redis e Neo4j. **Gestão de Projetos:** 10. Gerenciamento de Projetos (PMBOK 7ª edição). 10.1. Projetos e a organização. 10.2. Princípios fundamentais e domínios de desempenho. 11. Metodologias Ágeis. 11.1. Scrum, Modelagem Ágil, Scrumban, Kanban, Extreme Programming (XP), Lean e Guia de Prática Ágil do PMI. **Ciência e Análise de Dados:** 12. Análise de Agrupamentos (Clusterização). 12.1. Medidas de distância ou de semelhança. 12.2. Esquemas de aglomeração (hierárquicos e não hierárquicos). 13. Análise Fatorial por Componentes Principais. 13.1. Correlação linear de Pearson. 14. Análise de Correspondência. 14.1. Análise de Correspondência Simples. 14.2. Análise de Correspondência Múltipla. 15. Modelos Lineares de Regressão. 15.1. Regressão Linear Simples. 15.2. Regressão Linear Múltipla. 15.3. Avaliação de modelos de regressão. 16. Modelos de Regressão Logística. 16.1. Regressão Logística Binária. 16.2. Regressão Logística Multinomial. 17. Modelos de Regressão para Dados de Contagem. 17.1. Modelo de Regressão de Poisson. 17.2. Modelo de Regressão Binomial Negativa. 18. Redes Neurais Artificiais e Machine Learning. 18.1. Noções de Redes Neurais Artificiais. 18.2. Noções de aprendizado supervisionado e não supervisionado. 18.3. Noções de Python, TensorFlow e PyTorch. 19. Visualização e Análise Exploratória de Dados. 20. Business Intelligence. 20.1. Processo de coleta, organização, análise e compartilhamento de informações. 20.2. Ferramentas de criação de dashboards: Power BI. 20.3. Elaboração de relatórios analíticos. 21. Séries Temporais. 21.1. Conceitos básicos de séries temporais. 21.2. Sazonalidade, tendência e estacionariedade. 21.3. Modelos univariados de previsão: autorregressivos, médias móveis, ARMA, ARIMA e ETS. 21.4. Avaliação de modelos de previsão. 21.5. Aplicações de séries temporais na previsão de arrecadação dos entes públicos.

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina de Tecnologias da Informação é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

AUDITORIA:

1. Planejamento de Auditoria. 2. Amostragem em Auditoria. 3. Testes de observância. 4. Testes substantivos. 5. Testes para subavaliação e testes para superavaliação. 6. Evidências de auditoria. 7. Procedimentos de auditoria. 8. Identificação de fraudes na escrita contábil. 9. Auditoria no ativo circulante. 10. Recomposição contábil do fluxo de caixa da empresa. 11. Auditoria nas contas de resultado. 12. Irregularidades frequentemente apuradas. 12.1. Ocultação de ativos, origem fictícia de bens e alienações simuladas. 12.2. Existência de saldo credor na conta caixa por falta de emissão de documentos fiscais. 12.3. Suprimento das disponibilidades sem comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros: aumento do capital social, adiantamentos de clientes, empréstimos de sócios ou de terceiros, operações, prestações ou recebimentos sem origem, alienação de investimentos e bens do ativo imobilizado. 12.4. Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. 12.5. Falta de registro contábil dos passivos de curto prazo. 12.6. Superavaliação na formação dos custos de estoque e outras despesas. 13. Conhecimento básico da estrutura da EFD ICMS/IPI (Guia Prático EFD ICMS IPI – v. 3.1.7) e do arquivo XML da NF-e (Manual de Orientação do Contribuinte – NF-e – Versão 7.0). 14. Noções de relacionamento entre registros da EFD ICMS/IPI e da NF-e: EFD REGISTROS 0000, 0150, 0200, 0220, C100, C170, C176, C195, C197, C400, C405, C420, C425 e registros dos Blocos E e H e Grupos de informações da NF-e: B, C, D, H, I, M, N e W. 15. Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria – NBC TA e NBC PA.

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina de Auditoria é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

CONTABILIDADE AVANÇADA e DE CUSTOS:

Contabilidade Avançada: 1.1 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. 1.2 Mensuração a Valor justo: conceitos envolvidos, cálculos e tratamento contábil. 1.3 Ajuste a valor presente: objetivo, alcance, definições, procedimentos e tratamento contábil. 1.4 Instrumentos financeiros: conceito, avaliação e tratamento contábil. 1.4.1 Valores a receber de clientes. 1.4.2 Aplicações financeiras. 1.4.3 Empréstimos. 1.4.4 Debêntures. 1.5 Propriedade para Investimento: conceito e tratamento contábil. 1.6 Tratamento contábil de operações de arrendamento mercantil. 1.7 Participações Societárias. 1.7.1 Conceito de coligadas e controladas. 1.7.2 Definição de influência significativa e controle. 1.7.3 Métodos de avaliação, cálculos, apuração do resultado de equivalência patrimonial, tratamento dos lucros não realizados. 1.7.4 Tratamento contábil do recebimento de lucros ou dividendos de coligadas e controladas. 1.8 Reorganização e reestruturação de empresas. 1.8.1 Incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas: aspectos contábeis, fiscais, e societários da reestruturação social. 1.8.2 Apuração e tratamento contábil da mais valia, do "goodwill" e do deságio: amortizações e forma de evidenciação. 1.9 Subvenção e Assistência governamentais: conceitos, tratamento contábil, avaliação e evidenciação. 1.10 Conversão de demonstrações contábeis e tratamento dos efeitos das mudanças nas taxas de câmbio: objetivo, alcance, definições, procedimentos e contabilização. 1.11 Demonstrações contábeis. 1.11.1 Demonstração dos Fluxos de Caixa. 1.11.2 Demonstração do Valor Adicionado.

Contabilidade de Custos: 1. Conceitos gerais e terminologia aplicável à contabilidade de custos. 2. Conceitos e classificação dos custos. 3. Apropriação dos custos à produção. 3.1 Conceito e critérios de atribuição dos custos. 4. Departamentalização. 4.1 Conceito, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto. 5. Taxa de aplicação dos custos indiretos de produção. 6. Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos vendidos. 7. Utilização de equivalentes de produção. 8. Tipos de produção. 8.1 Conceito, aplicabilidade, tratamento contábil e apropriação dos custos. 8.2 Produção por ordem, produção contínua, produção conjunta. 9. Tipos de custeio. Conceitos, diferenciações, apropriação dos custos, impactos nos resultados. 10. Formas de controle dos custos. 11. Custos estimados. 11.1 Conceito, tratamento contábil, análise das variações. 12. Custos controláveis. 12.1 Conceito, tratamento contábil e aplicação. 13. Custo padrão. 13.1 Conceito, tratamento contábil, aplicação e análises das variações. 14. Margem de contribuição. 14.1 Conceito, cálculos e aplicação. 15. Análise da Contabilidade de Custos custo × volume × lucro. 16. Variações do ponto de equilíbrio. 17. Grau de alavancagem operacional. 18. Margem de segurança.

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina de Contabilidade Avançada e de Custos é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

DIREITO TRIBUTÁRIO I:

1. Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal. 2. Dos Princípios Gerais. 3. Espécies tributárias na Constituição: impostos, taxas, empréstimos compulsórios, contribuições. 4. Das Limitações do Poder de Tributar. Princípios constitucionais tributários. Imunidades. 5. Dos Impostos da União. 6. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. 7. Dos Impostos dos Municípios. 8. Da Repartição das Receitas Tributárias. 9. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966 atualizada): Sistema Tributário Nacional no CTN. Disposições Gerais. Competência Tributária: Disposições Gerais; Limitações da Competência Tributária: Disposições Gerais, Disposições Especiais. 10. Impostos: definição - Disposições Gerais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário. 11. Legislação Tributária: Disposições Gerais: disposição preliminar; leis, tratados e convenções internacionais e decretos; Normas Complementares. Vigência da Legislação Tributária. 12. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. 13. Obrigação Tributária: Disposições Gerais, Fato Gerador, Sujeito Ativo. Sujeito Passivo: disposições gerais, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. 14. Responsabilidade Tributária: disposição geral, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. 15. Crédito Tributário: Disposições Gerais. Constituição de Crédito Tributário: lançamento, modalidades de lançamento. 16. Suspensão da exigibilidade do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário: modalidades de extinção, pagamento, pagamento indevido, demais modalidades de extinção. 17. Exclusão de Crédito Tributário: disposições gerais, isenção, anistia. 18. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário: disposições gerais, preferências. 19. Administração Tributária: Fiscalização, Dívida Ativa, Protesto de Certidões de Dívida Ativa. Certidões Negativas. Disposições Finais e Transitórias. 20. Lei Complementar Federal nº 24/1975, que dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências. 21. Lei Complementar Federal nº 87/1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências (Lei Kandir). 22. Lei Complementar Federal nº 105/2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. 23. Lei Complementar Federal nº 116/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. 24. Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. 25. Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, que define os combustíveis sobre os quais incidirá uma única vez o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). 26. Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal em matéria tributária.

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina de Direito Tributário I é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

DIREITO TRIBUTÁRIO II – REFORMA TRIBUTÁRIA:

1. Emenda Constitucional nº 132/2023. 2. Lei Complementar nº 214/2025: 2.1. Livro I – Normas Gerais do IBS e da CBS, com o 2.1.1. Título I, que abrange: 2.1.1.1. Capítulo I – Disposições Preliminares; 2.1.1.2. Capítulo II – IBS e CBS sobre operações com bens e serviços; 2.1.1.3. Capítulo III – Operacionalização do IBS e da CBS; 2.1.1.4. Capítulo IV – IBS e CBS sobre importações; e 2.1.1.5. Capítulo V – IBS e CBS sobre exportações. 2.1.2. Título II, com o 2.1.2.1. Capítulo III – Regimes de Bens de Capitais e a 2.1.2.1.1. Seção IV – Desoneração da aquisição de bens de capital. 2.1.3. Título III – Devolução Personalizada do IBS e da CBS (Cashback) e Cesta Básica Nacional de Alimentos. 2.1.4. Título IV – Regimes Diferenciados do IBS e da CBS: 2.1.4.1. Capítulo I – Disposições Gerais; 2.1.4.2. Capítulo II – Redução de 30% das alíquotas do IBS e da CBS; 2.1.4.3. Capítulo III – Redução de 60% das alíquotas do IBS e da CBS, com a 2.1.4.3.1. Seção I – Disposições Gerais; 2.1.4.4. Capítulo IV – Redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS, com a 2.1.4.4.1. Seção I – Disposições Gerais; 2.1.4.5. Capítulo VII – Produtor Rural e Produtor Rural Integrado não contribuintes; 2.1.4.6. Capítulo VIII – Transportador Autônomo de Carga Pessoa Física Não Contribuinte; e 2.1.4.7. Capítulo X – Bens Móveis Usados Adquiridos de Pessoa Física Não Contribuinte para Revenda. 2.1.5. Título V – Regimes Específicos do IBS e da CBS, com os seguintes capítulos: 2.1.5.1. Capítulo I – Combustíveis, contendo: 2.1.5.1.1. Seção I – Disposições Gerais; 2.1.5.1.2. Seção II – Base de Cálculo; 2.1.5.1.3. Seção IV – Sujeição Passiva; 2.1.5.1.4. Seção V – Operações com Etanol Anidro Combustível (EAC); 2.1.5.1.5. Seção VI – Créditos na aquisição de combustíveis submetidos ao regime de tributação monofásica. 2.1.5.2. Capítulo II – Serviços Financeiros, com: 2.1.5.2.1. Seção I – Disposições Gerais; e 2.1.5.2.2. Seção II – Disposições Comuns aos Serviços Financeiros. 2.1.5.3. Capítulo III – Planos de Assistência à Saúde. 2.1.5.4. Capítulo IV – Concursos de Prognósticos, incluindo: 2.1.5.4.1. Seção I – Disposições Gerais; 2.1.5.4.2. Seção II – Importação de serviços de concursos de prognósticos; e 2.1.5.4.3. Seção III – Exportação de serviços de concursos de prognósticos. 2.1.5.5. Capítulo V – Bens Imóveis: 2.1.5.5.1. Seção I – Disposições Gerais; 2.1.5.5.2. Seção II – Momento da ocorrência

do fato gerador; 2.1.5.5.3. Seção III – Base de Cálculo, com as subseções: 2.1.5.5.3.1. Subseção I – Disposições Gerais; 2.1.5.5.3.2. Subseção II – Redutor de Ajuste; e 2.1.5.5.3.3. Subseção III – Redutor Social; 2.1.5.5.4. Seção IV – Alíquota; e 2.1.5.5.5. Seção VI – Sujeição Passiva. 2.1.5.6. Capítulo VI – Sociedades Cooperativas. 2.1.5.7. Capítulo VII – Bares, Restaurantes, Hotelaria, Parques de Diversão e Parques Temáticos, com: 2.1.5.7.1. Seção I – Bares e Restaurantes; e 2.1.5.7.2. Seção II – Hotelaria, Parques de Diversão e Parques Temáticos. 2.1.6. Título VII – Administração do IBS e da CBS. 2.2. Livro III – Demais Disposições, contendo: 2.2.1. Capítulo I – Avaliação Quinquenal; 2.2.2. Capítulo II – Compensação de eventual redução do montante entregue nos termos do art. 159, incisos I e II, da Constituição Federal, em razão da substituição do IPI pelo Imposto Seletivo; e 2.2.3. Capítulo III – Comitê Gestor do IBS.

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina de Direito Tributário II é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA:

1. Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás. 2. Livro I, Título V, Capítulo IV-A e Livro III, Título II, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, que regulamenta a Lei Estadual nº 11.651/91. 3. Lei nº 16.469/09, que regulamenta o processo administrativo tributário e dispõe sobre os órgãos vinculados ao julgamento administrativo de questões de natureza tributária. 4. Títulos I, II, III, IV, V e VI, capítulo I, seção I do Anexo VIII do Decreto nº 4.852/97, que trata da substituição tributária do ICMS. 5. Capítulo I e V do Anexo IX do Decreto nº 4.852/97, que trata dos benefícios fiscais. 6. Capítulos I, II, V, VII, VIII, X, XI, XIII, XV, XVI e XVII do Anexo XII do Decreto nº 4.852/97, que cuida das obrigações específicas. 7. Anexo XV do Decreto nº 4.852/97, que trata das operações e prestações que destinem mercadoria, bem ou serviço a consumidor final não contribuinte, localizado no Estado de Goiás. 8. Anexo XVIII do Decreto nº 4.852/97, que trata do fornecimento de informações prestadas por instituições e intermediadores financeiros e de pagamento e por intermediadores de serviços e negócios. 9. Anexo XX do Decreto nº 4.852/97, exceto Apêndices - Da Apuração e do pagamento do ICMS DIFAL-SN. 10. Ajuste SINIEF nº 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, Cláusulas I, II, II-A, III, VI, VII, IX, XI, XII, XIII-A, XII, XIV-A, XV-A. 11. Ajuste SINIEF nº 19/16, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, Cláusulas I a XI. 12. Ajuste SINIEF 21/10, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e, Cláusulas I, II, III, III-A, V, VIII, IX, XI. 13. Lei nº 20.787/2020, que institui o programa de desenvolvimento regional - ProGoiás. 14. Art. 5º da Lei nº 21.670/22, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA e cria o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás e o Decreto nº 10.187, de 30 de dezembro de 2022. 15. Instrução Normativa Nº 199/2022-SRE, que dispõe sobre a autorregularização, pelo contribuinte, de irregularidades decorrentes de divergências ou inconsistências identificadas em malhas fiscais. 16. Lei Complementar estadual nº 104, de 09 de outubro de 2013, que institui o Código de Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte no Estado de Goiás. 17. Lei Nº 9.489/1984, Cria o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR. 18. Lei Nº 11.180/1990. Estabelece modificações no Fundo de Participação e Fomento do Estado de Goiás (FOMENTAR) e dá outras providências. 19. Lei nº 13.591/2000. Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUIR e o Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais - FUNPRODUIR e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA: O conhecimento das matérias constantes nos objetos de avaliação referente à disciplina de Legislação Tributária Estadual é fundamental para o exercício do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual que, segundo o art. 37, XVIII da Constituição Federal, o art. 142 do Código Tributário Nacional e art. 4º da Lei Estadual nº 13.266/1998, tem o mister de constituir o crédito tributário e executar tarefas de arrecadação de tributos estaduais, sendo que para o perfeito desenvolvimento de suas atribuições é necessário o perfeito conhecimento do conteúdo programático da disciplina.

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

Item	Atividades	Datas Previstas
1	Prazo para interposição de impugnação referente à Publicação do Edital.	15/12/2025 a 17/12/2025
2	Período da solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via internet).	15/01/2026 a 19/01/2026
3	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site da Fundação Carlos Chagas.	27/01/2026
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	28/01/2026 a 30/01/2026
5	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	05/02/2026
6	Período das inscrições (exclusivamente via internet)	09/02/2026 a 12/03/2026
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	13/03/2026
8	Divulgação das inscrições deferidas, das vagas reservadas e condições específicas deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	27/03/2026
9	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições, das vagas reservadas e condições específicas deferidas.	30/03/2026 a 01/04/2026
10	Divulgação das inscrições, das vagas reservadas e condições específicas deferidas, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	13/04/2026
11	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas.	17/04/2026
12	Aplicação das Provas Objetivas – Conhecimentos Básicos (período manhã) e Conhecimentos Específicos (período tarde)	17/05/2026
13	Prazo de interposição de recurso quanto à aplicação das Provas, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas.	18/05/2026 a 20/05/2026
14	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	18/05/2026
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	19/05/2026 a 21/05/2026
16	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	09/06/2026
17	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares das Provas Objetivas	10/06/2026 a 12/06/2026
18	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Convocação para Comissão de Heteroidentificação e Avaliação Multiprofissional	26/06/2026
19	Realização da Avaliação Multiprofissional	02/07/2026 a 03/07/2026
20	Realização da Comissão de Heteroidentificação	04/07/2026 a 05/07/2026
21	Publicação do Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Multiprofissional	17/07/2026
22	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Multiprofissional	20/07/2026 a 22/07/2026
23	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Multiprofissional e Convocação para Apresentação de Títulos	11/08/2026
24	Prazo para apresentação de Títulos	14/08/2026 a 17/08/2026
25	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	22/09/2026
26	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da Avaliação de Títulos	23/09/2026 a 25/09/2026
27	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e Resultado Final do Concurso	14/10/2026

Cronograma sujeito a alterações.

ANEXO IV
BANCA EXAMINADORA

Bancas do Concurso Público para Provimento de vagas no Cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, do Estado de Goiás:

Disciplina	Professor
Língua Portuguesa	Alcides Celso Oliveira Villaça
Raciocínio Lógico, Matemática Financeira e Estatística	Claudia Monteiro Peixoto
Direito Constitucional	Christianne Boulos
Direito Administrativo	Cristiana Correa Conde Faldini
Direito Financeiro	Claudia Polto da Cunha
Direito Civil	Filipe Antonio Marchi Levada
Direito Penal	Luiz Roberto Salles
Direito Empresarial	Pedro Rebello Bortolini
Economia	Carlos Donizeti Macedo Maia
Contabilidade Geral	João Domiraci Paccez
Realidade Étnica, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica de Goiás	Artur Boligian Neto
Tecnologia da Informação	Evandro Carlos Teruel
Auditoria	Rosely Duarte
Contabilidade Avançada e de Custos	João Domiraci Paccez
Direito Tributário I	Fernando Moraes Sallaberry
Direito Tributário II – Reforma Tributária	Fernando Moraes Sallaberry
Legislação Tributária	Fernando Moraes Sallaberry

ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS RESERVADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Modelo de Laudo Médico			
Atesto, para os devidos fins, que _____, é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da doença):			
_____, _____ de _____ de 20 ____.			
(Local)			
Assinatura do Médico			
Carimbo com nome e CRM do Médico.			

Obs:

- 1- O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM e o carimbo do médico; caso contrário não terá validade.
- 2- Serão aceitos laudos assinados digitalmente, que deverá conter o nome do médico e número do CRM.
- 3- O laudo deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.
- 4- Este documento é um modelo referencial de Laudo Médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.
- 5- Não é necessário encaminhar exames, imagens, ou Avaliação Psicológica/Neuropsicológica, complementares ao laudo para comprovar a deficiência.
- 6- Para a realização das provas o candidato (a) deve solicitar o tipo de atendimento específico necessário para análise de VIABILIDADE do atendimento pela FCC.

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários mínimos)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO			
O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, requer seja-lhe concedida isenção no pagamento da taxa de inscrição ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do Cargo de Auditor-Fiscal, Classe A, Padrão I, da Receita Estadual do Estado de Goiás – 2025, de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições.			
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
CPF:			
Quantidade de pessoas que residem com o candidato:			
DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA			
Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Rendimento mensal
Parentesco: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão Organizadora ou pela Fundação Carlos Chagas. Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____. _____ Assinatura do Candidato			